



Ata n.º 11

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE SETE
DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE.

----- Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, por
Via Skype, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presi-
dente da Câmara, Luis Simão Duarte de Matos, encontrando-se presentes os
Senhores Vereadores, Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado
Chuço, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes e Bruno Alexandre Croca
Brites. -----

A presente reunião vai ser realizada por via skype, na sequência do Estado de
Emergência Decretado pelo Governo no dia 18 de Março de 2020, através do
Decreto do Presidente da República nº. 14-A/2020, de 18 de Março, ocasionado
pela Epidemia da doença COVID-19, renovada pelo Decreto do Presidente da
República nº 17-A/2020, de 2 de Abril e pelo Decreto nº 2-B/2020 da Presidên-
cia do Conselho de Ministros de 2 de Abril, e atualmente com a Resolução do
Conselho de Ministros nº. 33-A/2020, de 30 de Abril de 2020, em que Declara a
situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, com o
intuito de conter a transmissão do vírus e conter a expansão da referida doença-

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Pelo Senhor Presidente da
Câmara, Luís Simão Duarte de Matos, foi presente uma Moção de Solidarie-
dade para com os Trabalhadores referente à doença COVID-19, anexa à pre-
sente ata, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

Também pelo senhor Presidente da Câmara, Luís Simão Duarte da Matos, foi
declarado o seguinte: “Na passada quinta-feira, 21 de Maio, esteve, no Edifício
dos Paços do Concelho a Sra. Paula Chuço a tratar de assuntos na Divisão de

Obras e Urbanismo, da sua vida particular como, de resto, faz com alguma frequência.-----

Após ser atendida dirigiu-se ao Gabinete de Apoio à Vereação perguntou se eu me encontrava na Câmara e pediu à secretaria do Gabinete que me perguntasse se a podia atender. Claro que eu disse que sim, até pensando que se tratava de algum assunto relacionado com o atendimento que lhe tinha sido feito na Secção das Obras. Portanto, não me informou que queria falar comigo na qualidade de Vereadora. Entrou no Gabinete que ocupo, sugeriu que se sentasse e colocasse à vontade e perguntou: "como é que estão as coisas?" Eu perguntei-lhe "Quais coisas?"... "As coisas no Concelho por causa do Vírus?". Só então entendi qual era o assunto e conversei com a senhora informalmente sem nenhum tipo de problema.-----

Entretanto, a Sra. Paula Chuço resolveu colocar no seu facebook pessoal considerações sobre a conversa havida. Obviamente senti-me "usado". Enviei uma mensagem à Sra. Paula, a manifestar a minha indignação. "Num comentário o seu marido insinuou que era sexta-feira deixando nas entrelinhas que eu estaria bêbado." O mesmo fizeram algumas pessoas do seu partido inclusive um eleito na Assembleia Municipal. -----

A Sra. Paula Chuço acabou por me responder domingo às 22:37 com a mensagem de que passo a ler uma parte: "pensei ignorar, mas já ignorei vezes demais a sua deselegância. Pelas premissas da DEMOCRACIA, respeito a sua opinião, mas quero afirmar a minha total discordância pelas suas palavras". -----

Não senhora Paula Chuço, Vereadora sem pelouros como se intitula, não se trata de DEMOCRACIA, trata-se da minha privacidade que a senhora violou e usou, foi a senhora que foi deselegante, não eu. -----

Não coloco nada daquilo que é a minha vida ao serviço da Câmara Municipal em redes sociais assim como também não o faço com a minha vida pessoal.----- Todos os dias teria coisas para colocar, umas mais relevantes, outras nem tanto mas não o faço porque como lhe disse acima de tudo quero preservar a minha privacidade. E não admito que alguém, seja que for, exponha publicamente onde eu estou, com quem falo ou deixo de falar, ainda por cima sem a minha autorização. A Senhora violou esse meu princípio e logicamente sinto-me ofendido e desrespeitado quer como Presidente da Câmara Municipal de Mora, quer pessoalmente. É isso que entende por DEMOCRACIA? Fazer o que lhe dá na cabeça sem qualquer escrúpulo com os outros? Não senhora Paula Chuço, isso não é DEMOCRACIA, é Abuso de Confiança que foi o que fez, pois a própria DEMOCRACIA tem regras e não serve de capote para tudo.“ -----

Pela **Senhora Vereadora Paula Cristina Calado Chuço** foi dito o seguinte:
Para que fique esclarecido e para que no futuro não haja lugar a mais mal entendidos tenho a pronunciar o seguinte: -----

Dirigi-me à Câmara Municipal de Mora para assinar os documentos da reunião de Câmara anterior e não para tratar de assuntos profissionais. -----

Quando me dirigi ao Gabinete de Apoio e perguntei pelo Sr.^º presidente da câmara, já tinha previamente, através de contacto telefónico, solicitado que nos reuníssemos. -----

Entrei no seu gabinete, falamos de forma muito natural, civilizada, aliás como sempre tem acontecido quando nos reunimos os dois a falar de qualquer assunto. Coisa que por vezes não acontece quando a resposta é feita por escrito. -----

Neste seguimento coloquei no facebook uma publicação simples onde mencionei que me tinha reunido com o Sr. Presidente, mostrando que somos duas

pessoas civilizadas que podem sentar-se e conversar sobre vários assuntos. ----

Também porque me vão chegando ideias e sugestões e este é o único meio/espaco que tenho para chegar às pessoas. Não mencionei na publicação qualquer conteúdo que tenha sido abordado, porque isso sim poderia ser interpretado como falta de respeito e consideração pelo Senhor. -----

Assim, não considero de forma alguma que tenha desrespeitado o Sr. Presidente, quer enquanto pessoa, quer enquanto Presidente da Câmara. -----

Após resposta à minha publicação, por parte do Sr. Presidente, ponderei não responder, mas à hora mencionada pelo Sr. Presidente, respondi que não concordava com a interpretação que o Sr. fazia da minha publicação, mas vivendo em Democracia, respeitava-a. -----

Subescrevendo-me sempre com respeito e consideração. O que me valeu uma nova resposta. Solicitei então que todos os conteúdos fizessem parte da acta.---

----- Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PLANO DE PORMENOR DE VALE BOM:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que como é do inteiro conhecimento superior, a **Câmara Municipal de Mora**, através da deliberação de 2 de maio de 2019, publicada através do Edital n.^º 665/2019, de 23 de maio, no Diário da República, 2.^a série, n.^º 99, deu início ao procedimento de

elaboração do Plano de Pormenor de Vale Bom em Mora (PPVB), ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), concretizando a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão - UOPG Mora/Zona 2, prevista no **Plano Diretor Municipal de Mora**. -----

Decorrido o período de participação pública previsto no referido n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, sem que tivesse sido apresentada qualquer participação, os trabalhos técnicos de elaboração da proposta do PPVB e do respetivo Relatório Ambiental estão atualmente concluídos, tendo sido considerada justificada a atribuição de efeitos registais ao Plano, no decurso do procedimento de elaboração técnica da proposta. -----

Encontram-se assim reunidas as condições para que a proposta do PPVB e o respetivo Relatório Ambiental sejam remetidos à competente Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) para efeitos da convocação da conferência procedural, nos termos do previsto no artigo 86.º, n. os 3 e 4 do RJIGT. -----

Nestes termos, concluída que se encontra a elaboração da proposta do Plano e dos demais elementos que o integram, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.os 3 e 4 do artigo 86.º do RJIGT, delibere: -----

- 1** - Aprovar a proposta do PPVB e do respetivo Relatório Ambiental;-----
- 2** - Remeter a proposta do PPVB e o respetivo Relatório Ambiental para a CCDR Alentejo, solicitando a convocação de uma conferência procedural, nos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 86.º do RJIGT.-----

Mais se informa que:-----

1 - A deliberação deverá ser tramitada através da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), nos termos da alínea a), n.^o 2 do artigo 190.^º do RJIGT; -----

2 - Nos termos do previsto no n.^º 7 do artigo 89.^º do RJIGT, a reunião da Câmara Municipal que respeite à elaboração de um plano municipal, como é o caso, deverá ser obrigatoriamente pública. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:-----

1 - Aprovar a proposta do PPVB e do respetivo Relatório Ambiental; -----

2 - Remeter a proposta do PPVB e o respetivo Relatório Ambiental para a CCDR Alentejo, solicitando a convocação de uma conferência procedural, nos termos previstos nos n.^ºs 3 e 4 do artigo 86.^º do RJIGT. -----

Mais deliberou por unanimidade que: -----

1 - A deliberação será ser tramitada através da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT), nos termos da alínea a), n.^º 2 do artigo 190.^º do RJIGT; ---

2 - Nos termos do previsto no n.^º 7 do artigo 89.^º do RJIGT, a reunião da Câmara Municipal que respeite à elaboração de um plano municipal, como é o caso, será obrigatoriamente pública. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE ACÇÃO SÓCIO CULTURAL**: Não houve assuntos presentes. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCIERA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de 2.478.849,39€, dois milhões quatrocentos e

setenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove euros e trinta e nove cêntimos, e
Dotações não Orçamentais no valor 149.903,19€, cento e quarenta e nove mil
novecentos e três euros e dezanove cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de 14.791,83€, catorze mil setecentos e noventa e um euros e
oitenta e três cêntimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE UM TRABALHADOR DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A UNIVERSIDADE SÉNIOR DO MUNICÍPIO DE MORA:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando: -----

- o mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 22 de novembro de 2019, e a sua 1^a alteração, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 28 de fevereiro de 2020, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano; -----

- de acordo com o previsto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.^o 35/2014, de 20 de junho, na atual reda-

ção, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----

- no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Educação Social, existe 01 (um) posto de trabalho por preencher afetos a este serviço; -----

- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, são descritas no Anexo à LTFP, competindo-lhe, genericamente: exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma.-----

- O Educador Social desempenhará funções específicas: -----

- preparar e coordenar, em cada ano, as atividades a desenvolver com os alunos da Universidade Sénior de Mora; -----

- auscultar os alunos no sentido de perceber as necessidades de formação;----

- contactar e recrutar os colaboradores que possam ministrar as aulas da Universidade Sénior de Mora de acordo com as perspetivas e necessidades dos alunos; -----

- organizar horários; -----

- promover a atividade da Universidade Sénior nas Freguesias;-----

- organizar e promover atividades de enriquecimento curricular como visitas de estudo e outras; -----
- promover atividades que divulguem a Universidade Séniior junto da população.
- Ministrar aulas sempre que tal se mostre necessário; -----
- A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.^º 1, artigo 81.^º da LTFP; -----
- a inexistência de trabalhadores na categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Educação Social, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na atividade da Universidade Séniор; -----
- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----
- se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.^º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.^º 5 do artigo 30.^º da LTFP; -----

- Para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrito no orçamento para o ano de 2020; -----
- a categoria de Técnico Superior, na área da Educação Social, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----
- . de acordo com o previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mora, bem como de necessidades futuras; -----
- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo; -----
- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----
Propõe, no uso da minha competência, que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP. Delibere: -----
- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área da Educa-

ção Social, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à Universidade Séniior de Mora, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.^º 3 do artigo 30.^º da Portaria n.^º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal**, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área da Educação Social, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à Universidade Séniior de Mora, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.^º 3 do artigo 30.^º da Portaria n.^º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto três - quatro: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE UM TRABALHADOR DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE ATIVIDADE DE COZINHA E RESTAURAÇÃO, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A**

UNIDADE ORGÂNICA DO FLUVIÁRIO DE MORA: Presente informação do Senhor Presidente da Câmara informando que, considerando: -----

- o mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 22 de novembro de 2019, e a sua 1ª alteração, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 28 de fevereiro de 2020, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;-----
- de acordo com o previsto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos; -----
- no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de cozinha e restauração, existe 01 (um) posto de trabalho por preencher afetos à unidade Orgânica Fluvíário de Mora; -----
- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes: -----
- Confeccionar refeições;-----
- Preparar e guarnecer pratos e travessas;-----
- Elaborar ementas de refeições;-----
- Efetuar trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar; -----
- Orientar e colaborar nos trabalhos de limpeza e arrumo de loiças, utensílios e -----

equipamentos da cozinha;-----

- Orientar e eventualmente, colaborar na limpeza da cozinha e zonas anexas;---
- A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;-----
- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de Cozinha e Restauração, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Unidade Orgânica do Fluviário de Mora;-----
- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----
- se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;-----
- Para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrito

no orçamento para o ano de 2020;-----

- a categoria de Assistente Operacional, na área da cozinha e restauração, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;----

. de acordo com o previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mora, bem como de necessidades futuras; -----

- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

PROPONHO, no uso da minha competência, que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP. Delibere:-----

- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de cozinha e restauração, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica do Fluvário de Mora, sem prejuízo da utilização

futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal**, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de cozinha e restauração, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica do Fluviário de Mora, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto três - cinco: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE DOIS TRABALHADORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DA HIGIENE E LIMPEZA DE INSTALAÇÕES, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A UNIDADE ORGÂNICA DO AMBIENTE:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando:-----

- o mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 22 de novembro de 2019, e a sua 1^a alteração, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 28 de fevereiro de 2020, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;-----
- de acordo com o previsto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.^o 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----
- no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de higiene e limpeza de instalações, existem 2 (dois) postos de trabalho por preencher afetos à unidade Orgânica Ambiente;-----
- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes:-----
 - Efetuar a limpeza nas piscinas municipais, casa da cultura, edifício dos Paços do Concelho e se necessário noutras instalações pertencentes ao Município;----
 - A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.^o 1, artigo 81.^º da LTFP;-----
- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional,

na área de atividade de Higiene e Limpeza de instalações, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Unidade Orgânica do Ambiente;

- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

- se prevê dificuldade de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;

- Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrito no orçamento para o ano de 2020;

- a categoria de Assistente Operacional, na área de higiene e limpeza de instalações, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;

- de acordo com o previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não

ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mora, bem como de necessidades futuras;-----

- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.^º 1 do artigo 4^º do Decreto-Lei n.^º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.^º da portaria n.^º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

PROPONHO, no uso da minha competência, que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto no n.^º 1 do artigo 4.^º do Decreto-Lei n.^º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.^ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.^º da LTFP. Delibere:-----

- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de higiene e limpeza de instalações, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica do Ambiente, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.^º 3 do artigo 30.^º da Portaria n.^º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal**, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento con-

cursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de higiene e limpeza de instalações, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica do Ambiente, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interno que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto três - seis: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE TRÊS TRABALHADORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DA LIMPEZA, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS**

POR TEMPO INDETERMINADO PARA A UNIDADE ORGÂNICA DO AMBIENTE: Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando: -----

- o mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 22 de novembro de 2019, e a sua 1ª alteração, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 28 de fevereiro de 2020, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;-----

- de acordo com o previsto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções

Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----

- no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de limpeza, existem 3 (três) postos de trabalho por preencher afetos à unidade Orgânica do Ambiente;-----

- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes: -----

- Assegurar a limpeza e conservação das instalações;-----

- Colaborar, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos;-----

- Realizar tarefas de arrumação e distribuição;-----

- Executar outras tarefas simples, de apoio elementar e de carácter manual, exigindo conhecimentos práticos;-----

- A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;-----

- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de limpeza, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na

Unidade Orgânica do Ambiente;

- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- se prevê dificuldade de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;
- Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrito no orçamento para o ano de 2020;
- a categoria de Assistente Operacional, na área de limpeza, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;
- . de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mora, bem como de necessidades futuras;
- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na

redação atual, ao órgão executivo;-----

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

PROPONHO, no uso da minha competência, que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP. Delibere:-----

- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 03 (três) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de limpeza, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica do Ambiente, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interno que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

A **Câmara Municipal**, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 03 (três) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de limpeza, previsto no mapa de pessoal

do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica do Ambiente, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto três - sete: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE UM TRABALHADOR DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VIATURAS LIGEIRAS E PESADAS, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A UNIDADE ORGÂNICA DE TRANSPORTES E PARQUE DE MÁQUINAS:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando:

- o mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 22 de novembro de 2019, e a sua 1ª alteração, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 28 de fevereiro de 2020, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;-----
- de acordo com o previsto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem pro-

mover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----

- no que respeita à carreira/categoría de Assistente Operacional, na área de atividade de condução de máquinas pesadas e viaturas ligeiras e pesadas, existe 1 (um) posto de trabalho por preencher afetos à unidade Orgânica de Transportes e Parque de Máquinas;-----

- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoría, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes:-----

- Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos das viaturas;-----

- Zelar pela conservação e limpeza das viaturas;-----

- Verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências detetadas nas viaturas;-----

- Condução de viaturas ligeiras, pesadas e autocarros.-----

- A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;-----

- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de condução de máquinas pesadas e viaturas ligeiras e pesadas,, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Unidade Orgânica dos

Transportes e Parque de Máquinas;-----

- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

- se prevê dificuldade de recrutamento para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;-----

- Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrito no orçamento para o ano de 2020;-----

- a categoria de Assistente Operacional, na área de condução de máquinas pesadas e viaturas ligeiras e pesadas, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----

. de acordo com o previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mora, bem como de necessidades futuras;-----

- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos

termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

PROPONHO, no uso da minha competência, que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP. Delibere:-----

- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de condução de máquinas pesadas e viaturas ligeiras e pesadas, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica de Transportes e Parque de Máquinas, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interno que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

A **Câmara Municipal**, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeter-

minado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área de condução de máquinas pesadas e viaturas ligeiras e pesadas, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica de Transportes e Parque de Máquinas, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.-----

----- **Ponto três - oito: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE UM TRABALHADOR DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DA SERRALHARIA, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A UNIDADE ORGÂNICA DAS OFICIAS:**

NAS: Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando: -----

- o mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 22 de novembro de 2019, e a sua 1ª alteração, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 28 de fevereiro de 2020, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;-----

- de acordo com o previsto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual reda-

ção, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos;-----

- no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de serralharia, existem 1 (um) posto de trabalho por preencher afeto à unidade Orgânica das Oficinas;-----

- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são descritas no Anexo à LTFP, mais especificamente as seguintes:-----

- Executar todos os trabalhos relacionados com material de metal, ferro e soldadura;-----

- A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;-----

- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de serralharia, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Unidade Orgânica das Oficinas;-----

- a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

- se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;-----
 - Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrito no orçamento para o ano de 2020;-----
 - a categoria de Assistente Operacional, na área da serralharia, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----
 - . de acordo com o previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mora, bem como de necessidades futuras;-----
 - a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----
 - Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----
- PROPONHO, no uso da minha competência, que a Câmara Municipal de Mora,

ao abrigo do disposto no n.^º 1 do artigo 4.^º do Decreto-Lei n.^º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.^ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.^º da LTFP. Delibere:

- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área da Serralharia, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica das oficinas, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interno que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.^º 3 do artigo 30.^º da Portaria n.^º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta do Senhor Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área da Serralharia, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à unidade orgânica das oficinas, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interno que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.^º 3 do artigo 30.^º da Portaria n.^º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e

com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto três - nove: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE TRÊS TRABALHADORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que, considerando:-----

- o mapa de pessoal do Município de Mora para o ano de 2020, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 22 de novembro de 2019, e a sua 1ª alteração, aprovada em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mora de 28 de fevereiro de 2020, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o referido ano;-----
- de acordo com o previsto no artigo 30º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos; -----
- no que respeita à carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de construção civil, existem 3 (três) postos de trabalho por preencher afeto à Divisão de Obras e Urbanismo;-----
- as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, são descritas no Anexo à LTFP, mais espe-

cificamente as seguintes:

- Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco;
- Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;
- Executar muros e estruturas simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples;
- Executar outros trabalhos similares similares ou complementares dos descritos;
- Executar trabalhos de conservação dos pavimentos;
- Assegurar o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim, de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas;
- Cuidar da conservação e limpeza de marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via;
- Transportar e conservar com zelo todas as ferramentas necessárias ao serviço.
- A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP;
- a existência de poucos trabalhadores na categoria de Assistente Operacional, na área de reconstrução civil, gera uma carência de recursos humanos naquela categoria/carreira resultando evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de um trabalhador que permita colmatar a carência existente na Divisão de Obras e Urbanismo;

- a referida carência configura necessidades pontuais de pessoal, para a prossecução dos objetivos propostos nas Grandes Opções do Plano 2020-2023, que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento dos postos de trabalho vagos, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo resolutivo certo;-----
- se prevê dificuldade de recrutamento para os postos de trabalho indicado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP;-----
- Para além da previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrito no orçamento para o ano de 2020;-----
- a categoria de Assistente Operacional, na área de construção civil, corresponde a carreira do regime geral, prevista na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril;-----
 - . de acordo com o previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mora, bem como de necessidades futuras;-----
- a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo;-----

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

PROPONHO, no uso da minha competência, que a Câmara Municipal de Mora, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, conjugado com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP. Delibere:

- autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo certo, destinado ao preenchimento de 03 (três) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área da construção civil, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à Divisão de Obras e Urbanismo, sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação.

A **Câmara Municipal**, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente da Câmara** deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo resolutivo certo, destinado ao preenchimento de 03 (três) postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, na área da construção civil, previsto no mapa de pessoal do Município de Mora, com afetação à Divisão de Obras e Urbanismo,

sem prejuízo da utilização futura de reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

----- **Ponto três - dez: DEVOLUÇÃO DO VALOR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA FATURA DO MÊS 11/2019 DO CONSUMIDOR 945 - JOANA AURÉLIO**

ALMEIDA: Presente informação da **Secção Administrativa - Serviço de Águas** enviando para deliberação, email da **D. Cristina Cravidão** referente ao consumidor 945, residente no Bairro João Lopes Aleixo - Rua Comendador António Lopes Aleixo n.º 9 em Cabeção, solicitando o não pagamento de resíduos sólidos na referida fatura, devido a ter existido uma rotura, a qual foi detetada pelo canalizador deste Município em 02/03/2020.-----

Propõe-se que seja devolvido o valor de 14,58 € referente aos resíduos sólidos pagos na fatura do mês 11/2019 em 27/02/2020. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade devolver o valor de **14,58 €** referente aos resíduos sólidos pagos na fatura do mês 11/2019 em 27/02/2020 à **D. Cristina Cravidão** referente ao consumidor 945, residente no Bairro João Lopes Aleixo - Rua Comendador António Lopes Aleixo n.º 9 em Cabeção. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** Não houve assuntos presentes. -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes despachos do **Senhor Presi-**

dente: -----

- Em que determinou, adjudicar à firma Arquiled, Projetos de Iluminação, SA., NIF: 507 425 928, em conformidade com o Caderno de Encargos o "Fornecimento de Luminárias para o Pavilhão Municipal", pelo valor de 10 902,80€, (dez mil novecentos e dois euros e oitenta cêntimos), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos critérios de adjudicação estabelecidos. Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada. -----

- Em que determinou, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Fornecimento de Tinta Plástica Acrílica", pelo prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas a seguintes entidades:-----

Luis Miguel Diogo - Sociedade Unipessoal, Lda - NIF: 507400755; Blocomor, Lda - Materiais de Construção - NIF: 508644747; Mercearia alentejana- Supermercados Lda - NIF: 506681033; Evoracor, Lda - NIF: 500102678. -----

Mais determinou que o júri do presente procedimento seja constituído por:-----

Presidente: António Godinho Mourão Costa;-----

Vogal: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço;-----

Vogal: Vitor da Silva Mendes.-----

Suplentes: -----

Luís Pedro Mendes Branco;-----

Manuel Martinho Ruivo Rosado.-----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos.-----

Valor base do procedimento é de 6.750,00€.-----

- Em que determinou, aprovar os mapas de férias para o ano de 2020, dos trabalhadores da Câmara Municipal de Mora. -----

----- **Ponto cinco - dois: FUNDOS COMUNITÁRIOS - "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LIGEIRO DE PASSAGEIROS ELÉTRICO" - FUNDO AMBIENTAL:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara** informando que o **Fundo Ambiental** dispõe de 5,33 milhões de Euros para a contratação de 410 veículos elétricos, para substituição de veículos com mais de 10 anos dos Municípios, Comunidades Intermunicipais, Áreas Metropolitanas, Freguesias e Empresas Municipais. -----

A taxa de cofinanciamento da aquisição dos veículos elétricos é de 50% a fundo perdido, sendo obrigatório que se proceda a substituição de veículos com mais de 10 anos.-----

Atendendo que a Câmara Municipal dispõe de dois veículos ligeiros com idade superior a 17 anos e que o mesmo apresenta problemas mecânicos próprio do uso, propõe-se substituir um destes veículos por um elétrico desde que a candidatura para a sua aquisição, dando a Câmara autorização para elaborar a mesma, mereça aprovação do Fundo Ambiental.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, candidatar ao **Fundo Ambiental** a aquisição de um veículo elétrico, de harmonia com a proposta do **Senhor Presidente**, caso a candidatura não seja aprovada, também não será feita a aquisição do referido veículo. -----

----- **Ponto seis: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presi-**

dente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-